



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

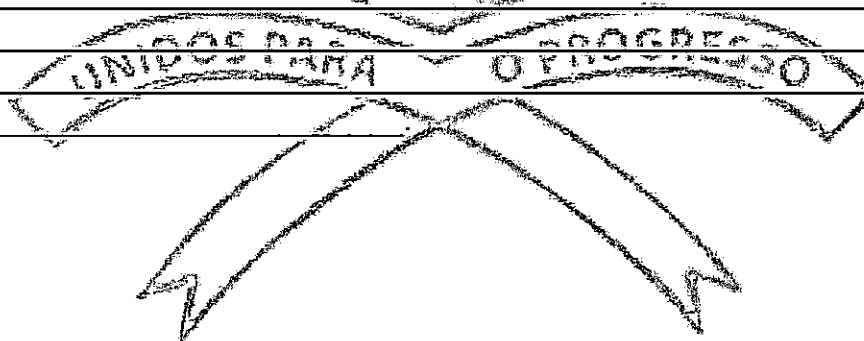
CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer do jurídico	
6. Parecer da contabilidade	
7. Parecer do prefeito autorizando a dispensa/inexigibilidade	
8. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
9. Documentação da proponente	
10. Processos de mapa e classificação do fornecedor	
11. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e ratificação	
12. Parecer do jurídico sobre o julgamento	
13. Termo de ratificação	
14. Publicação no jornal da ratifica - jornal e diário eletrônico	
15. Contrato	
16. Publicação no jornal do contrato - jornal e diário eletrônico	
Aditivo	
17. Pedido de aditivo / jurídico e contabilidade	
18. Parecer de aditivo jurídico / contabilidade	
19. Publicação do termo aditivo - jornal e diário eletrônico	
20. Termo aditivo	

*Obs.:





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Ofício nº 018/2022 SMS

Ivaí, 07 de Janeiro de 2022.

Assunto: Abertura de processo licitatório

Modalidade: Dispensa de licitação

Sr. Presidente de licitação a Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio deste solicitar processo licitatório para compra dos itens abaixo.

Justificativa: Material permanente para o Hospital municipal de Ivaí referente a arquivos para organização de prontuários dos pacientes do Hospital Municipal de Ivaí, conforme Resolução 165/2016 SESA.

Período de vigência do contrato: 12 meses.

Orçamento:

- 1) F&T: 9.650,00
- 2) Dimovesc: 10.067,72
- 3) Max Móveis: 10.839,00
- 4) Araujo móveis e transportes Ltda: 6.050,00

- Gestor de contrato: Nicoli Crocoli
- Fiscal de Contrato: Tania Kielt

Fonte e conta pagadora:

- Fonte: 303
-

(Anexo dotação orçamentária)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Itens a ser licitado/ menor valor:

Item	Produto/descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Arquivo de aço 1,33x0,46x0,70 chapa 26	10	605,00	6.050,00


Nicoli Crocoli
DEC. 035/2024

Nicoli Crocoli
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

Ilmo Sr.
Welton Ademir Ferreira
Presidente de Licitação
Licitação Ivaí



HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ-PR

CNPJ: 76.175.918/0001-33

Rua : Rio Branco, nº 406 - Centro – Ivaí – CEP: 84.460-000 – Tel: 42-3247 1333

Ivaí, 07 de Janeiro de 2022

Ofício 01/2022

A/C Nicoli Crocoli – Sec. De Saúde

Venho através desse, mui respeitosamente, encaminhar a V^a Sr^a os orçamentos, para aquisição de 10 arquivos, para organizar prontuários dos pacientes do Hospital Municipal de Ivaí, em conformidade ao item 1.2.9 dos Itens Necessários da Resolução 165/2016 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Sem mais,

Andréia Caroline Pinheiro
Diretora Departamento Hospitalar
Decreto 222/2021



Móveis Para Escritório

ASSIS/SP 06 DE JANEIRO DE 2022.

À Hospital Municipal de Ivai
CNPJ 76175918/0001-33
A/C: MEIRY

QUANT.	DESCRIÇÃO PRODUTOS	UNITARIO	TOTAL
10	ARQUIVO 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa EM AÇO, CHAPA #26, COR CINZA. MEDIDAS: 335x470x685MM.	R\$ 895,00	R\$ 8.950,00
TOTAL: R\$ 8.950,00			
Validade da Proposta 07 dias. Condições Pagamento: A VISTA PRAZO: PRONTA ENTREGA. FRETE: 700,00 Atenciosamente. Isabela Nunes (18) 3323-1711 (18) 99193-6211 (whatsapp) + Frete 9.650,00			

Ferreira & Tanganeli LTDA ME, CNPJ. 24.027.154/0001-35
Avenida Rui Barbosa nº 990 A, centro Assis/SP
Fone : 18-3323-1711/3323-1267 | e mail: vendas02@ftmoveis.com.br

ORÇAMENTO: 69685

05/01/2022 às 13:47:20hs



FAMOVESC IND E COM DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 81828659/0001-32

RUA: RUA BENTO AGUIDO VIEIRA, 1789

BELA VISTA 1 - SAO JOSE - SC

CEP 88110-130

FONE 48 - 3247-3999

Cliente: Hospital Municipal de Ivaí
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632 | 84460000
Estado: Centro - Ivaí - Paraná
E-mail: hospitalivai_rh@yahoo.com.br
Telefone: (42) 3247-1222
Celular:

Item	Código	Produto	Preço	Qtd	Total
1	ar2	 Arquivo de aço 4 gavetas 70 cm: Chapa: Chapa 26 ; Cor: cinza;	849,00	10	8.490,00

Serviço de Entrega: Transportadora **R\$ 788,86**

Prazo de entrega: **20 dias, Úteis**

Total do orçamento **R\$ 9.278,86**

Forma de Pagamento

Boleto Bancário
R\$ 9.278,86 á vista

*Obs.: Validade deste orçamento por 30 dias corridos.



END. AV. TEREZA CRISTINA Nº 760 - CARLOS PRATES - BH

Fone: 3278-2500

CER: 30.710-640 - MG

loja física

JOSY 05-01-21

CNPJ: 15.745.233/0001-90

E-MAIL: josy@maxmoveisbh.com.br

IE: 001981809.00-63

Site: www.maxmoveisbh.com.br

05/01/2021

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE IVAI
CNPJ: 76.175.918.0001-33
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA 632 - CENTRO PR
CIDADE: IVAI
TELEFONE: 42 99989-8478
CONTATO: MEIRY

ILUSTRAÇÃO			VALOR UNIT	VALOR TOTAL
				
	ARQUIVO DE AÇO 1,33X0,46X0,70 CHAPA 26	10	R\$ 949,00	R\$ 9.490,00
				R\$ 9.490,00

DESCONTO A VISTA

9.000,00

30 DIAS PARA ENTREGA

frete terceirizado TRANSPORTADORA SETE LAGOS

1.349,00

Válido por 7 dias

Qualquer dúvida estou a inteira disposição

Atenciosamente

JOSY DEP.: VENDAS

31-3278-2500 31-97578 1052

Pedido

Cod.Ped: 9013 Num. 2017 PREFEITURA DE IVAI

Cliente: 1682 MUNICIPIO DE IVAI

Entrega:

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 632

Emissão:06/01/2022

Fone: 423247 1222

CPF/CNPJ:761759180001-33 Insc.Est.:ISENTO

Cidade: IVAI

UF: PR CEP: 84460000

Bairro: CENTRO

Vendedor: 6 LORENA LASKOSKI

Operação: 18 ORÇAMENTO

E Mail:

Produto

Qtde TR Unitário Vlr.Total

1311 ARQUIVO 4 GAV 1330X466X710MM

10,00 1 605,000 6.050,0

P.Bruto:313,00 P.Liquido:0,00 M3:4,50

10,00 Despesas:0,00 Prod.: 6.050,00

OBS: ORCAMENTO VALIDO PARA 15 DIAS.

Desc.: 0,00

Forma Pagamento:

Ass: _____

V. ST: 0,00

A VISTA

Total: 6.050,00

metalpoliana@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde para **Aquisição de 10 arquivos de aço para organização dos prontuários dos pacientes do Hospital Municipal de Ivaí – Resolução SESA 165/2016**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 6.050,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 07 de janeiro de 2022.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PARECER DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Processo: 005/2022

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação

1. Introdução

O sistema de Controle Interno do Município de Ivaí, foi criado pela lei municipal 823/2007 de 24 de setembro de 2007, é de sua competência dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, objetivando o êxito no cumprimento dos mandamentos constitucionais da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência.

Em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo referente à Dispensa de Licitação nº 005/2022, que tem por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de 10 unidades de arquivo em aço, conforme ofício nº 018/2022 – SMS.

Por meio do presente processo de Dispensa, a Administração Pública Municipal busca a contratação, usando como fundamento legal, o disposto no inciso II do art. 24 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, é dispensável a licitação como se observa nos artigos transcritos abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998 (grifo nosso))

3. Conclusão

Diante do exposto, esta controladoria interna declara favorável ao referido processo.

Sem mais para o momento, encaminha-se o presente ao setor competente para providências adequadas, necessárias e pertinentes.

É o Parecer.

Ivaí-PR, em 07 de janeiro de 2022.
Cordialmente,

MARILÉIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Coordenadora do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Aquisição de 10 arquivos de aço para organização dos prontuários dos pacientes do Hospital Municipal de Ivaí – Resolução SESA 165/2016.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações solicita o pronunciamento desta Procuradoria Jurídica objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **Aquisição de 10 arquivos de aço para organização dos prontuários dos pacientes do Hospital Municipal de Ivaí – Resolução SESA 165/2016**. O valor total da aquisição pretendida é de **R\$ 6.050,00**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Pelo valor apresentado para a contratação pretendida poderá ser dispensado o processo licitatório com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 com as alterações da lei nº 9.648/98 – D. O. U. 28/05/98

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para as providências necessárias a dispensa do processo licitatório para a contratação pretendida.

IVAÍ-PR, 07 DE JANEIRO DE 2022.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí - 2022
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 11/01/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE SAUDE				52.760,00	52.760,00	18.386,50	34.373,50
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				52.760,00	52.760,00	18.386,50	34.373,50
10.301.1001.1038 Aquisição de Equipamentos e veículos Saúde Pública				52.760,00	52.760,00	18.386,50	34.373,50
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
01620 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				52.760,00	52.760,00	18.386,50	34.373,50
Total Geral				52.760,00	52.760,00	18.386,50	34.373,50

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/01/2022
Contas de despesa: 1620



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/93 e 9.648/98, e 10.520/02 de 17/07/2002, **AUTORIZO a DISPENSA** de licitação que tem como objeto a **Aquisição de 10 arquivos de aço para organização dos prontuários dos pacientes do Hospital Municipal de Ivaí – Resolução SESA 165/2016.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí - PR, em 11 de janeiro de 2021.




IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 18/2022

Equipamento

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
18	Aquisição de Material	11/01/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	0/2022	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
À PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
HOSPITAL MUNICIPAL		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS DE AÇO PARA O HOSPITAL.

Justificativa:

PARA ORGANIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ.

Lote

001 ARQUIVO DE AÇO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042489	ARQUIVO DE AÇO 1,33 X 0,46 X 0,70 CHAPA 26	UN	10,00	605,00	6.050,00
	ARQUIVO DE AÇO 1,33 X 0,46 X 0,70 CHAPA 26				
TOTAL					6.050,00
TOTAL GERAL					6.050,00



Município de Ivaí
Solicitação 18/2022

Equipamento

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
18	Aquisição de Material	11/01/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	31/2022	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
À PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
HOSPITAL MUNICIPAL		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS DE AÇO PARA O HOSPITAL.

Justificativa:

PARA ORGANIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ.

Lote				
001 ARQUIVO DE AÇO				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
042489	ARQUIVO DE AÇO 1,33 X 0,46 X 0,70 CHAPA 26	UN	10,00	605,00
	ARQUIVO DE AÇO 1,33 X 0,46 X 0,70 CHAPA 26			
TOTAL				6.050,00
TOTAL GERAL				6.050,00

ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 23.206.565/0001-25
NIRE: 412.0945804-0

Folha: 1 de 5

GUSTAVO COSTA ARAUJO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 26/04/1984, empresário; inscrito no CPF/MF sob nº. 045.760.509-07, portador da carteira de identidade civil nº.8.116.084-8/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Benjamim Welter, 123, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000 e **POLIANA JUSTO SCHEMMER**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 071.155.219-30, portadora da carteira de identidade civil nº.10.232.873-6/SSP/PR, residente e domiciliada na Rua 1, 129, Condomínio Dona Adélia, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Antonio Amboni, 199, Parque Industrial, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP 85877-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.206.565/0001-25, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0945804-0 em 10/08/2020 e última alteração contratual registrada sob nº. 20210644150 em 02/02/2021; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade a sócia **POLIANA JUSTO SCHEMMER**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento do outro sócio, as 50.000 (cinquenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao sócio **GUSTAVO COSTA ARAUJO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GUSTAVO COSTA ARAUJO	100,00	100.000	100.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

§ 1.º A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

§ 2.º Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único **GUSTAVO COSTA ARAUJO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante



ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 23.206.565/0001-25
NIRE: 412.0945804-0

Folha: 2 de 5

órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

§ 1.º Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2.º Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

§ 3.º O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

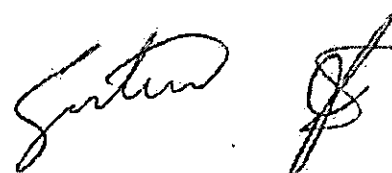
CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada esta sociedade em SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, sob a denominação de **ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**, com teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF: 23.206.565/0001-25
NIRE: 412.0945804-0

GUSTAVO COSTA ARAUJO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 26/04/1984, natural de Medianeira-PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.760.509-07, portador da 8.116.084-8/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Benjamim Welter, 123, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000, **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:



ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 23.206.565/0001-25
NIRE: 412.0945804-0

Folha: 3 de 5

CLÁUSULA PRIMEIRA – SEDE: A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA**, e terá a sua sede na Rua Antonio Amboni, 199, Parque Industrial, São Miguel do Iguaçu-PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social o ramo de atividades a seguir: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Fabricação de móveis com predominância de metal e Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS: O capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir.

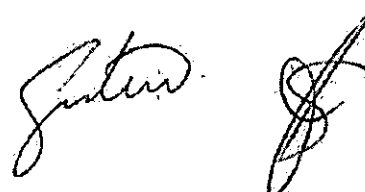
Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GUSTAVO COSTA ARAUJO	100,00	100.000	100.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

§ 1.º A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

§ 2.º Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO: Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único **GUSTAVO COSTA ARAUJO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

§ 1.º Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de



ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 23.206.565/0001-25
NIRE: 412.0945804-0

Folha: 4 de 5

mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2.º Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

§ 3.º O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - RETIRADA PRO-LABORE: O sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

§ Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.



ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 23.206.565/0001-25
NIRE: 412.0945804-0

Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: O Titular declara que:

- a) a empresa se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Miguel do Iguaçu-PR, 30 de agosto de 2021.


GUSTAVO COSTA ARAUJO


POLIANA JUSTO SCHEMMER

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, CLAUDIO CECHINEL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 034435, expedida em 29/07/2005, inscrito no CPF nº 51739283953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
51739283953	034435	CLAUDIO CECHINEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2021 10:22 SOB Nº 20215962346.
PROTOCOLO: 215962346 DE 02/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106542131. CNPJ DA SEDE: 23206565000125.
NIRE: 41209458040. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2021.
ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 23.206.565/0001-25
NIRE: 412.0945804-0

Folha: 1 de 5

GUSTAVO COSTA ARAUJO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 26/04/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.760.509-07, portador da carteira de identidade civil nº.8.116.084-8/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Benjamim Welter, 123, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000 e **POLIANA JUSTO SCHEMMER**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 071.155.219-30, portadora da carteira de identidade civil nº.10.232.873-6/SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Helmiro Scherer, 251, Casa1, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Antonio Amboni, 199, Parque Industrial, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP 85877-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.206.565/0001-25, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0945804-0 em 10/08/2020 e última alteração contratual registrada sob nº. 204178436 em 10/08/2020; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade passa a ser administrada por **GUSTAVO COSTA ARAUJO** e **POLIANA JUSTO SCHEMMER**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigá-la a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 23.206.565/0001-25
NIRE: 412.0945804-0

Folha: 2 de 5

CLÁUSULA TERCEIRA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF: 23.206.565/0001-25
NIRE: 412.0945804-0

GUSTAVO COSTA ARAUJO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 26/04/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.760.509-07, portador da carteira de identidade civil nº 8.116.084-8/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Benjamim Welter, 123, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000 e **POLIANA JUSTO SCHEMMER**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 071.155.219-30, portadora da carteira de identidade civil nº 10.232.873-6/SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Helmiro Scherer, 251, Casa1, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Antonio Amboni, 199, Parque Industrial, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP 85877-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.206.565/0001-25, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0945804-0 em 10/08/2020 e última alteração contratual registrada sob nº. 204178436 em 10/08/2020, resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Antonio Amboni, 199, Parque Industrial, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP 85877-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/09/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Fabricação de móveis com predominância de metal e Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de

ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 23.206.565/0001-25
NIRE: 412.0945804-0

Folha: 3 de 5.

R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GUSTAVO COSTA ARAUJO	50,00	50.000	50.000,00
POLIANA JUSTO SCHEMMER	50,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **GUSTAVO COSTA ARAUJO** e **POLIANA JUSTO SCHEMMER**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 23.206.565/0001-25
NIRE: 412.0945804-0

Folha: 4 de 5

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo

ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 23.206.565/0001-25
NIRE: 412.0945804-0

Fólia: 5 de 5

interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

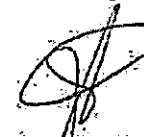
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

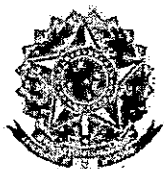
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Iguaçu-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Miguel do Iguaçu-PR, 28 de janeiro de 2021.


GUSTAVO COSTA ARAUJO


POLIANA JUSTO SCHEMMER



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDIO CECHINEL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 034435, expedida em 29/07/2005, inscrito no CPF nº 51739283953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
51739283953	034435	CLAUDIO CECHINEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2021 15:59 SOB Nº 20210644150.
PROTOCOLO: 210644150 DE 02/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100714500. CNPJ DA SEDE: 23206565000125.
NIRE: 41209458040. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2021.
ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 23.206.565/0001-25
NIRE: 412.0945804-0

Folha: 1 de 5

GUSTAVO COSTA ARAUJO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.760.509-07, portador da carteira de identidade civil nº. 8.116.084-8/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Benjamim Welter, 123, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000 e **POLIANA JUSTO SCHEMMER**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 071.155.219-30, portadora da carteira de identidade civil nº. 10.232.873-6/SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Helmiro Scherer, 117, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Ernesto Zanoni, 133, Sala 1, Lote 3B, Quadra 2, Parque Industrial, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP 85877-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.206.565/0001-25, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0945804-0 em 10/08/2000; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade, fica alterado para Rua Antonio Amboni, 199, Parque Industrial, CEP: 85877-000, São Miguel do Iguaçu-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF: 23.206.565/0001-25
NIRE: 412.0945804-0

GUSTAVO COSTA ARAUJO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.760.509-07, portador da carteira de identidade civil nº. 8.116.084-8/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Benjamim Welter, 123, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000 e **POLIANA JUSTO SCHEMMER**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 071.155.219-30, portadora da carteira de identidade civil nº. 10.232.873-6/SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Helmiro Scherer, 117, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Antonio Amboni, 199, Parque Industrial, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP 85877-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.206.565/0001-25,

Poliana

G

ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 23.206.565/0001-25
NIRE: 412.0945804-0

Folha: 2 de 5

registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0945804-0 em 10/06/2000; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Antonio Amboni, 199, Parque Industrial, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP 85877-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/09/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Fabricação de móveis com predominância de metal e Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GUSTAVO COSTA ARAUJO	50,00	50.000	50.000,00
POLIANA JUSTO SCHEMMER	50,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 23.206.565/0001-25
NIRE: 412.0945804-0

Folha: 3 de 5

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **GUSTAVO COSTA ARAÚJO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 23.206.565/0001-25
NIRE: 412.0945804-0

Folha: 4 de 5.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

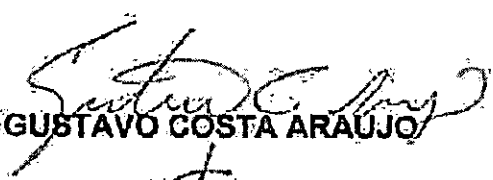
ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 23.206.565/0001-25
NIRE: 412.0945804-0

Folha: 5 de 5

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Iguaçu-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser;

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Miguel do Iguaçu-PR, 23 de outubro de 2020.



GUSTAVO COSTA ARAUJO



POLIANA JUSTO SCHEMMER



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDIO CECHINEL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 034435, expedida em 29/07/2005, inscrito no CPF nº 51739283953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
51739283953	034435	

G. C. ARAÚJO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E TRANSPORTES - EIRELI
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF: 23.206.565/0001-25
NIRE: 416.0038996-4

Folha: 1 de 6

GUSTAVO COSTA ARAUJO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 26/04/1984, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.760.509-07, portador da carteira de identidade civil nº. 8.116.084-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 1451, Centro, CEP: 85884-000, Medianeira-PR, na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **G. C. ARAÚJO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E TRANSPORTES - EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Ernesto Zanoni, 133, Sala 1, Lote 3B, Quadra 2, Parque Industrial, CEP: 85877-000, São Miguel do Iguaçu-PR, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 416.0038996-4 em 03/09/2015, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.206.565/0001-25, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admite neste ato a sócia:

POLIANA JUSTO SCHEMMER, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF sob nº 071.155.219-30, portadora do RG sob nº 10.232.873-6/SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Helmiro Scheffer, 117, Centro, CEP: 85877-000, São Miguel do Iguaçu/PR, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO social**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL - Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, passando para **ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO: O endereço do sócio **GUSTAVO COSTA ARAUJO**, fica alterado para Rua Benjamim Welter, 123, Centro, CEP: 85877-000, São Miguel do Iguaçu-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A empresa passa a denominar-se, a partir desta data, **ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA QUARTA - ACERVO DO CAPITAL DO EMPRESÁRIO: O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), passa a constituir a participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.



G. C. ARAÚJO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E TRANSPORTES - EIRELI
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ/MF: 23.206.565/0001-25
NIRE: 416.0038998-4

Folha: 2 de 6

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: O titular **GUSTAVO COSTA ARAUJO**, acima qualificado, transferindo por venda onerosa 50.000,00 (cinquenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) a sócia ingressante **POLIANA JUSTO SCHEMMER**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas, integraliza e subscreve neste ato em moeda corrente do país, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado e subscrito neste ato, sendo pagas até a data de 31/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL — O capital social no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
POLIANA JUSTO SCHEMMER	50,00	50.000	50.000,00
GUSTAVO COSTA ARAUJO	50,00	50.000	50.000,00
Total	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002 - CC.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade será administrada pelo sócio administrador **GUSTAVO COSTA ARAUJO** ao qual compete isoladamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em ato de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade, fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do imposto de renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

G. C. ARAUJO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E TRANSPORTES - EIRELI
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ/MF: 23.206.565/0001-25
NIRE: 416.0038996-4

Folha: 3 de 6

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade; por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em virtude das alterações, fica o presente contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF: 23.206.565/0001-25

GUSTAVO COSTA ARAUJO, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 26/04/1984, inscrito no CPF/MF sob nº 045.760.509-07, portador do RG sob nº 8.116.084-8/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Benjamim Welter, 123, Centro, CEP: 85877-000, São Miguel do Iguaçu/PR e **POLIANA JUSTO SCHEMMER**, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF sob nº 071.155.219-30, portadora do RG sob nº 10.232.873-6/SSP/PR, expedida em 22/11/2004, residente e domiciliada na Rua Helmiro Scherer, 117, Centro, CEP: 85877-000, São Miguel do Iguaçu/PR; únicos sócios da sociedade empresária limitada **ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Ernesto Zanoni, 133, Sala 1 Lote 3B Quadra 2, Parque Industrial, CEP: 85877-000 em São Miguel do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ sob nº 23.206.565/0001-25, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Ernesto Zanoni, 133, Sala 1, Lote 3B Quadra 2, Parque Industrial, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

G. C. ARAÚJO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E TRANSPORTES - EIRELI
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ/MF: 23.206.565/0001-25
NIRE: 416.0038998-4

Folha: 4 de 6

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/09/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Fabricação de móveis com predominância de metal e Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
POLIANA JUSTO SCHEMMER	50,00	50.000	50.000,00
GUSTAVO COSTA ARAUJO	50,00	50.000	50.000,00
Total	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

G. C. ARAÚJO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E TRANSPORTES - EIRELI
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF: 23.206.565/0001-25
NIRE: 416.0038996-4

Folha: 5 de 6

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **GUSTAVO COSTA ARAUJO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

G. C. ARAÚJO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E TRANSPORTES - EIRELI
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ/MF: 23.206.565/0001-25
NIRE: 416.0038998-4

Folha: 6 de 6

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Iguaçu-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

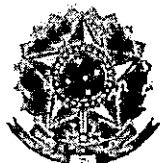
TAB. NOTAS E PROTESTOS
S.M.I. - PR

GUSTAVO COSTA ARAUJO

São Miguel do Iguaçu-PR, 27 de julho de 2020.

POLIANA JUSTO SCHEMMER

TAB. NOTAS E PROTESTOS
S.M.I. - PR



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDIO CECHINEL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 034435, expedida em 29/07/2005, inscrito no CPF nº 51739283953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
51739283953	034435	CLAUDIO CECHINEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 10:25 SOB Nº 41209458040.
PROTOCOLO: 204178436 DE 06/08/2020 09:01.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003509680. NIRE: 41209458040.
ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

G. C. ARAUJO TRANSPORTES - EIRELI - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE EIRELI
CNPJ 23.206.565/0001-25
NIRE 41600389964

GUSTAVO COSTA ARAUJO, brasileiro, solteiro, natural de Medianeira-Pr, nascido em 26/04/1984, empresário, documento de identidade 8116084-8 SSP PR, CPF 045.760.509-07, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 1451, centro, Medianeira-Pr, CEP 85884-000, titular da EIRELI G. C. ARAUJO TRANSPORTES - EIRELI - EPP, CNPJ 23.206.565/0001-25, com sede e endereço na Rua Rio Branco, 1270, Sala 2, centro, Medianeira no Estado do Paraná, CEP 85884-000, com instrumento de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600389964 por despacho em seção realizada em 03/09/2015 e última alteração arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20164934413 por despacho em seção realizada em 19/09/2016 resolve alterar sua EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: endereço empresarial:

O endereço da EIRELI que é na Rua Rio Branco, 1270, Sala 2, centro, Medianeira no Estado do Paraná, CEP 85884-000.

Passa a ser na Rua Ernesto Zanoni, 133, Sala 1, parque industrial, São Miguel do Iguaçu no Estado do Paraná, CEP 85877-000. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 00180002003B, QUADRA 2 LOTE 3B.

CLAUSULA SEGUNDA: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A empresa que tem a denominação social G. C. ARAUJO TRANSPORTES - EIRELI - EPP:

De agora em diante passa ser:

G. C. ARAUJO MOVEIS PARA ESCRITORIO E TRANSPORTES - EIRELI

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 12:30 SOB Nº 20177523433.
PROTOCOLO: 177523433 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704502434. NIRE: 41600389964.
G. C. ARAUJO MOVEIS PARA ESCRITORIO E TRANSPORTES - EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

G. C. ARAUJO TRANSPORTES - EIRELI - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE EIRELI
CNPJ 23.206.565/0001-25
NIRE 41600389964

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis, ficando eleito o foro da comarca de Medianeira-Pr.

CLAUSULA TERCEIRA: permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento anterior que não colidem com o presente instrumento.

E por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em uma única via.

Medianeira-Pr, 23 de AGOSTO de 2017.


GUSTAVO COSTA ARAUJO

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2017 12:30 SOB Nº 20177523433.
PROTOCOLO: 177523433 DE 21/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704502434. NIRE: 41600389964.
G. C. ARAUJO MOVEIS PARA ESCRITORIO E TRANSPORTES - EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

G. C. ARAUJO TRANSPORTES - EIRELI

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

GUSTAVO COSTA ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em Medianeira-Pr, nascido em 26/04/1984, empresário, documento de identidade 8116084-8 SSP PR, CPF 045.760.509-07, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 1451, centro, Medianeira-Pr, CEP 85884-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: **G. C. ARAUJO TRANSPORTES - EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Pernambuco, sala 1, 1451, centro, Medianeira-Pr, CEP 85884-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será de 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

SOCIO	QUOTAS	CAPITAL
GUSTAVO COSTA ARAUJO	100.000	R\$ 100.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será de 4930-2/02- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLAUSULA QUARTA: A Eireli iniciará suas atividades em 05/09/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular **GUSTAVO COSTA ARAUJO** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 03/09/2015 09:38 SOB N.
41600389964.
PROTOCOLO: 154523534 DE 03/09/2015. NIRE: 41600389964.
G. C. ARAUJO TRANSPORTES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 03/09/2015

A validade deste documento, ao impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154523534.

G. C. ARAUJO TRANSPORTES - EIRELI

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLAUSULA DECIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2015 09:38 SOB Nº
41600389964.
PROTOCOLO: 154523534 DE 02/09/2015. NIRE: 41600389964.
G. C. ARAUJO TRANSPORTES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 03/09/2015

A validade deste documento, na impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafiscal.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: 7R154523534

G. C. ARAUJO TRANSPORTES - EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Medianeira-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Medianeira-Pr, 27 de outubro de 2015.


GUSTAVO COSTA ARAUJO

SELO dPKC.9X23t.a432x-1366F.110S
Consulte em www.fundaj.org.br
TABELIONATO DE NOTAS - 19 OFICINA
Rua Pirajual nº 1771, Fone: 44.3245.1108
Cidade de Medianeira - Paraná
Reconheço como VERDADEIRA, a(s) firma(s) de: GUSTAVO COSTA ARAUJO.....
Medianeira, 01 de Setembro de 2015
Eu Testamento de verdade

Carlos Hugo Schneider - Tabelião
Alvaro Celestino Benetti - Escrevente
Nordi Canalle Sagnol - Escrevente
Laerson Laureano Benetti - Escrevente



3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/09/2015 08:38 SOB Nº 41600389964.

PROTOCOLO: 154523534 DE 02/09/2015. DIAR: 41600389964.
G. C. ARAUJO TRANSPORTES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 03/09/2015

A validade deste documento, na impressão, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.expressofccil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: 02154523534

G. C. ARAUJO TRANSPORTES - EIRELI - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EIRELI
CNPJ 23.206.565/0001-25
NIRE 41600389964

GUSTAVO COSTA ARAUJO, brasileiro, solteiro, natural de Medianeira-Pr, nascido em 26/04/1984, empresário, documento de identidade 8116084-8 SSP PR, CPF 045.760.509-07, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 1451, centro, Medianeira-Pr, CEP 85884-000, titular da EIRELI G. C. ARAUJO TRANSPORTES - EIRELI - EPP, CNPJ 23.206.565/0001-25, com sede e endereço na Rua Pernambuco, sala 1, 1451, centro, Medianeira-Pr, CEP 85884-000, com instrumento de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600389964 por despacho em seção realizada em 03/09/2015 resolve alterar sua EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: endereço empresarial.

O endereço da EIRELI que é na Rua Pernambuco, sala 1, 1451, centro, Medianeira no estado do Paraná, CEP 85884-000.

Passa a ser na Rua Rio Branco, 1270, Sala 2, centro, Medianeira no Estado do Paraná, CEP 85884-000.

CLAUSULA SEGUNDA:

Ramo de atividade da EIRELI.

O ramo de atividade que é:

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Passa a ser:

Atividade Principal:

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividades secundárias:

3102-1/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL.

1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2016 15:58 SOB Nº 20164914413.
PROTOCOLO: 164914413 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601855700. NIRE: 41600389964.
G. C. ARAUJO TRANSPORTES - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 19/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

G. C. ARAUJO TRANSPORTES - EIRELI - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EIRELI
CNPJ 23.206.565/0001-25
NIRE 41600389964

4649-4/04 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA.

CLAUSULA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis, ficando eleito o foro da comarca de Medianeira-Pr.

CLAUSULA QUARTA: permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento anterior que não colidem com o presente instrumento.

E por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em uma única via:

Medianeira-Pr, 12 de AGOSTO de 2016:


GUSTAVO COSTA ARAUJO

2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2016 15:59 SOB Nº 20164934413.
PROTOCOLA: 164934413 DE 06/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11681955700. NIRE: 41600389964.
G. C. ARAUJO TRANSPORTES - EIRELI - EPP

Libertad Segur
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 19/03/2016
www.jucparana.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.206.565/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2015
NOME EMPRESARIAL ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METAL POLIANA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO AMBONI	NÚMERO 199	COMPLEMENTO *****
CEP 85.877-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO IGUACU
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO METALPOLIANA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 9860-5081
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/12/2021** às **10:50:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.206.565/0001-25

Razão Social: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

Endereço: RUA ANTONIO AMBONI 199 / PARQUE INDUSTRIAL / SAO MIGUEL DO IGUACU / PR / 85877-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2021 a 18/01/2022

Certificação Número: 2021122002335846770031

Informação obtida em 03/01/2022 08:22:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE **NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 23.206.565/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:42 do dia 10/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2022.

Código de controle da certidão: **660C.6701.AE59.4CAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025860671-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.206.565/0001-25**

Nome: **ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 121 / 2022

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES **CPF/CNPJ:** 23206565000125

Contribuinte: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ: 23.206.565/0001-25
Logradouro: RUA ANTONIO AMBONI, Nº: 199
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL **Cidade:** São Miguel do Iguaçu
Complemento:
Observação:

Finalidade **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 20FA4AFB2D2365A71825C1BD283CD643
LICITAÇÃO

A Prefeitura de São Miguel do Iguaçu - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, segunda-feira, 10 janeiro, 2022

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.saomiguel.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.206.565/0001-25

Certidão nº: 53951297/2021

Expedição: 16/11/2021, às 13:56:22

Validade: 14/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.206.565/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa▶▶Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 9451-0

Nome Fantasia: METAL POLIANA

Razão Social: ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 23.206.565/0001-25

Inscrição Municipal: 9451

Atividade Principal: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal (Exerce no endereço), 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Exerce no endereço)

Município: São Miguel do Iguaçu **Endereço:** RUA ANTONIO AMBONI, 199, , PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 85877000

Local e data: São Miguel do Iguaçu, quinta, 16 de dezembro de 2021

Vencimento: quinta, 16 de junho de 2022

LEDENIR PRESA
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

- O PRESENTE ALVARÁ SÓ TEM VALIDADE MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA RESPECTIVA TAXA E APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS.

Código de Autenticidade: **21AKAVOCUB**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO TATHIANA NIERO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL Quadra: Lote: Unidade:



MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ: 76.206.499/0001-50

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Tributação

ALVARÁ DE EMPRESAS 2021

Cadastro.: 2 - 9451

Proprietário.: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ.: 23.206.565/0001-25

Contribuinte:

Endereço.: RUA ANTONIO AMBONI, 199

Bairro.: PARQUE INDUSTRIAL Complemento.:

Cidade.: São Miguel do Iguaçu/PR CEP.: 85877000

OBRIGADO POR PAGAR SEUS DÉBITOS EM DIA

Pagável somente nas agências da Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas, Sicredi, Banco do Brasil, Cresol e seus correspondentes bancários.

Contencioso: /

Protocolo: //

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU CNPJ: 76.206.499/0001-50 Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributação					
PAGAMENTO PARCELADO <table border="1"> <tr> <th>Parcela</th> <th>Vencimento</th> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> </table>	Parcela	Vencimento			PAGAMENTO A VISTA COTA ÚNICA Vencimento: 16/03/2021 Valor R\$: 1.184,00
Parcela	Vencimento				
TOTAL ANUAL 1.184,00					

Tributo: ALVARÁ DE EMPRESAS 2021 Cadastro: 9451 Zona: 18 Quadra: 2 Lote: 3A Alvará: 94510/2020 Endereço do Imóvel: RUA ANTONIO AMBONI, 199 Complemento: PARQUE INDUSTRIAL	DADOS DO CADASTRO Código Risco: Código Taxa Localização: Código ISSQN: Área Utilizada: 800,00	TOTAL ANUAL DO TRIBUTO Alvará De Funcionamento R\$ 800,00 Taxa De Vigilância Sanitária R\$ 384,00 VALOR TOTAL R\$ 1.184,00
Contribuinte: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 23.206.565/0001-25 Endereço: RUA ANTONIO AMBONI, 199 Complemento: Bairro: PARQUE INDUSTRIAL Cidade: São Miguel do Iguaçu/PR CEP: 85877-000		

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU CNPJ: 76.206.499/0001-50 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Tributo: ALVARÁ DE EMPRESAS Dados Cadastrais: Cadastro: 9451 Contribuinte: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA Exercício: 2021 Divida: 2 SubDiv: 0 Parcela: 0 Zona: 18 Quadra: 2 Lote: 3A Endereço: RUA ANTONIO AMBONI, 199 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL	
Código de Baixa 12100000000015181	Data de Vencimento 16/03/2021
Valor Original R\$ 1.184,00	Valor Correção Monetária R\$ 0,00
Valor Juros R\$ 0,00	Valor Multa R\$ 0,00
Valor Desconto R\$ R\$ 0,00	
Valor a Pagar R\$ 1.184,00	
Observações: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO CONTAC SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA	

Autenticação Mecânica - Via Contribuinte

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU CNPJ: 76.206.499/0001-50 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Parcela: Única Emissão: 05/02/2021
Tributo: ALVARÁ DE EMPRESAS Dados Cadastrais: Cadastro: 9451 Contribuinte: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA Exercício: 2021 Divida: 2 SubDiv: 0 Parcela: 0 Zona: 18 Quadra: 2 Lote: 3A Endereço: RUA ANTONIO AMBONI, 199 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL		
Código de Baixa 12100000000015181	Data Vencimento: 16/03/2021	
Observações: Pagável somente nas agências da Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas, Sicredi, Banco do Brasil, Cresol e seus correspondentes bancários	Valor Original R\$ 1.184,00	Valor Correção Monetária R\$ 0,00
	Valor Juros R\$ 0,00	Valor Multa R\$ 0,00
	Valor Desconto R\$ 0,00	
	Valor a Pagar R\$ 1.184,00	
81680000011-8	84004202202-9	10316121000-2
00000015181-1		

Autenticação Mecânica - Via Banco





Associado: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

Cooperativa: 0710

Conta Corrente: 70273-5

Impresso em 04/08/2021 16:58:16

Tributos

Solicitante: GUSTAVO COSTA ARAUJO
Cooperativa Origem: 0710
Conta Origem: 70273-5
Número de Controle: 980402924
Tipo de Documento: P.M. SAO MIGUEL DO IGUACU - COD BAR
Código de Barras: 816800000118840042022029103161210002000000151811
Data de Vencimento: 16/03/2021
Valor Total (R\$): 1.184,00
Data do Pagamento: 16/03/2021
Hora do Pagamento: 15:42
Descrição do Pagamento:
Autenticação Eletrônica: EBF5.8FB6.5DAF.E048.4CC4.039D.AEDE.FAFF

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas nesta comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

WALTER ENÉIAS DE LIMA

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AV. WILLY BARTH, 181, CENTRO - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85877-000
FONE: (45) 9106-6705 - CNPJ: 03.166.473/0001-51

CERTIDÃO

**NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

WALTER ENÉIAS DE LIMA, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de partes interessadas, que revendo em meu poder e Cartório o Banco de Dados, Livros e Fichários de DISTRIBUIÇÕES DE AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que se encontram em andamento neste Juízo e neste Ofício do Distribuidor Judicial, desde a data de instalação desta Comarca em 28 de novembro de 1977, deles **NADA CONSTA** que tenha sido contra a empresa:

ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº23.206.565/0001-25 Sociedade Empresária Limitada com sede na Rua Antonio Amboni, 199, Parque Industrial, nessa cidade e comarca.

Dada e passada nesta cidade e comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 10 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2021, às 12:14:52.
Buscas procedidas no(s) último(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

WALTER ENÉIAS DE LIMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO



**QR Code de Autenticação
Disponível por 30 Dias**

WALTER ENEIAS DE LIMA:24178357972
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
DATA:20211210121856

METAL POLIANA

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO

RAZÃO SOCIAL: ARAUJO MÓVEIS E TRASNPOTES LTDA

CNPJ: 23.206.565/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90703237-00

ENDEREÇO: Rua Antonio Amboni, 199

CIDADE: São Miguel do Iguaçu/PR

CEP: 85877-000

FONE e WhatsApp: 45 998-605-081

E-MAIL: metalpoliana@hotmail.com

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO: Gustavo Costa Araujo

CPF: 045.760.509-07

RG: 81160848

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS E CONTRATOS:

metalpoliana@hotmail.com

Araujo Móveis e Trasnportes LTDA

CNPJ: 23.206.565/0001-25

Rua Antonio Amboni, 199

85877-000 – São Miguel do Iguaçu/PR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA			Protocolo: PRC2108819545													
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																
NIRE (Sede) 41209458040	CNPJ 23.206.565/0001-25	Data de Ato Constitutivo 03/09/2015	Início de Atividade 03/09/2015													
Endereço Completo Rua ANTONIO AMBONI, Nº 199, PARQUE INDUSTRIAL - São Miguel do Iguaçu/PR - CEP 85877-000																
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL E COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA.																
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome GUSTAVO COSTA ARAUJO</td> <td>045.760.509-07</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome GUSTAVO COSTA ARAUJO	045.760.509-07	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato											
Nome GUSTAVO COSTA ARAUJO	045.760.509-07	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome GUSTAVO COSTA ARAUJO</td> <td>045.760.509-07</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Administrador	CPF	Término do mandato	Nome GUSTAVO COSTA ARAUJO	045.760.509-07	Indeterminado						
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato														
Nome GUSTAVO COSTA ARAUJO	045.760.509-07	Indeterminado														
Último Arquivamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>02/09/2021</td> <td>20215962346</td> <td>002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</td> </tr> </tbody> </table>			Data	Número	Ato/eventos	02/09/2021	20215962346	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS							
Data	Número	Ato/eventos														
02/09/2021	20215962346	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO														

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/11/2021, às 14:03:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **X3UGTH9V**.



PRC2108819545





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.206.565/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2015
NOME EMPRESARIAL ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METAL POLIANA		FORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO AMBONI	NÚMERO 199	COMPLEMENTO *****
CEP 85.877-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO IGUAÇU
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO METALPOLIANA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (45) 9860-5081		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2021 às 10:50:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Equipiana

Município de Ivaí - 2022
Mapa da Licitação
Processo dispensa 5/2022

Página:1

Data abertura: 12/01/2022

Data julgamento: 12/01/2022

Data homologação:

			CNPJ: 23.206.565/0001-25				
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca			
Lote 001 - ARQUIVO DE AÇO							
001	ARQUIVO DE AÇO 1,33 X 0,46 X 0,70	UN	10,00	605,00 *			
	CHAPA 26ARQUIVO DE AÇO 1,33 X 0,46 X 0,70	CHAPA 26					
TOTAL DO LOTE			6.050,00 *	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			6.050,00				

CNPJ: 23.206.565/0001-25 - ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ANDREIA MALICZ SKEIKA, na versão: 5528 q

13/01/2022 10:17:56



Equipeterno

Município de Ivaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 5/2022

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 138879-7 ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA		CNPJ: 23.206.565/0001-25		Telefone:		Status: Classificado		6.050,00	
Lote 001 - ARQUIVO DE AÇO								6.050,00	
001	42489 ARQUIVO DE AÇO 1,33 X 0,46 X 0,70 CHAPA 26	UN	10,00	Classificado			605,00	6.050,00	*
	ARQUIVO DE AÇO 1,33 X 0,46 X 0,70 CHAPA 26								
VALOR TOTAL:							6.050,00		



Equipiano

Município de Ivaí
Processo dispensa 5/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página:1

CNPJ : 23.206.565/0001-25 **Fornecedor :** ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

E-mail:

Endereço : RUA ANTONIO AMBONI 199 - PARQUE INDUSTRIAL-São Miguel do Iguaçu/PR CEP 85877000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF:

RG:

Telefone representante:

Endereço representante: - - / CEP

E-mail representante:

Banco: -

Agência: - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote : 0001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	ARQUIVO DE AÇO 1,33 X 0,46 X 0,70 CHAPA 26	10,00	UN	605,00			605,00	6.050,00
	ARQUIVO DE AÇO 1,33 X 0,46 X 0,70 CHAPA 26							

PREÇO TOTAL DO LOTE : 6.050,00

TOTAL DA PROPOSTA : 6.050,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

ARAÚJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
23.206.565/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2021

Ivaí/PR, 12 de janeiro de 2022.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022**.

Analisando a documentação constante no processo da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 12 de janeiro de 2022.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

OBJETO: Aquisição de 10 arquivos de aço para organização dos prontuários dos pacientes do Hospital Municipal de Ivaí – Resolução SESA 165/2016.

Valor unitário: R\$ 605,00
Valor Global: R\$ 6.050,00

CONTRATADO

- **ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022** para o objeto acima descrito, nos termos do **INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

Ivaí, 12 de janeiro de 2022.



IDIR TREVISO - PREFEITO MUNICIPAL



NICOLI CROCOLI - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 TOMADA DE PREÇO Nº
004/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para execução de 1.000 m² de piso em concreto nos Cemitérios Municipais.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 28/01/2022 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 31/01/2022 às 09h00min

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0300

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 13 de janeiro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:BB082721

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

OBJETO: Aquisição de 10 arquivos de aço para organização dos prontuários dos pacientes do Hospital Municipal de Ivai - Resolução SESA 165/2016.

CONTRATADO: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

Valor unitário: R\$ 605,00

Valor Global: R\$ 6.050,00

Dotação orçamentária:

08001103011001103844905200000 1620

Ratificada em 12/01/2022

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:BBFBC9E1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médico Ginecologista Obstreta pelo período de 03 meses.

CONTRATADO: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

Objeto	Quantidade	Valor mensal	Valor global
Médico Ginecologista Obstreta - 12h semanais - Atendimento na Clínica da Mulher e da Criança - Registro ativo no CRM	01	R\$ 14.800,00	R\$ 44.400,00

Valor Global: R\$ 44.400,00

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903900000 1950

08001103011001204233903900000 1920

08001103011001204233903900000 1940

Ratificada em 13/01/2022

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:8CC604F3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO LICITAÇÃO Nº 009/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
007/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL
10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO SUSPENSÃO

LICITAÇÃO Nº 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de um caminhão prancha.

Motivação: Readequação ao edital

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 13 de janeiro de 2022

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregociro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:3BBFAF50

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 008/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 008/2022

Licitação nº 178/2021

Pregão eletrônico nº 127/2021

Processo eletrônico nº 127/2021

Registro de preço nº 009/2021

OBJETO: aquisição de 10 caixas d'água, com capacidade de 15.000 litros para auxiliar no abastecimento de água nas comunidades do Município de Ivai/PR.

CONTRATADO: ELIZA CAMARGO - IVAÍ

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor Global: R\$ 25.400,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 13/01/2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

ELIZA CAMARGO

Representante Legal

[illegible]

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda do Prestito Eleitoral nº 076/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, indispensáveis.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3. DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

[illegible]

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
43	400 UN			
44	6.000 UN			
45	6.000 UN			
46	1.000 UN			
47	1.000 UN			
48	1.000 UN			
49	1.000 UN			
50	1.000 UN			
51	1.000 UN			
52	1.000 UN			
53	1.000 UN			
54	1.000 UN			
55	1.000 UN			
56	1.000 UN			
57	1.000 UN			
58	1.000 UN			
59	1.000 UN			
60	1.000 UN			
61	1.000 UN			
62	1.000 UN			
63	1.000 UN			
64	1.000 UN			
65	1.000 UN			
66	1.000 UN			
67	1.000 UN			
68	1.000 UN			
69	1.000 UN			
70	1.000 UN			
71	1.000 UN			
72	1.000 UN			
73	1.000 UN			
74	1.000 UN			
75	1.000 UN			
76	1.000 UN			
77	1.000 UN			
78	1.000 UN			
79	1.000 UN			
80	1.000 UN			
81	1.000 UN			
82	1.000 UN			
83	1.000 UN			
84	1.000 UN			
85	1.000 UN			
86	1.000 UN			
87	1.000 UN			
88	1.000 UN			
89	1.000 UN			
90	1.000 UN			
91	1.000 UN			
92	1.000 UN			
93	1.000 UN			
94	1.000 UN			
95	1.000 UN			
96	1.000 UN			
97	1.000 UN			
98	1.000 UN			
99	1.000 UN			
100	1.000 UN			

CITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 318/2021
PENSA DE LICITAÇÃO N° 116/2021

PROCESSO N° 343/2021

CONDOMÍNIO: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONDOMÍNIO: CV MOBILIARIS URBANOZ LTDA.
Nº DO CNPJ SOB O Nº 42.215.997/0001-08.

Nº DA CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE BANCOS PARA LOCAIS PÚBLICOS - INFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PRAZO DE VIGÊNCIA:
22/03/2021 À 31/03/2022. **VALOR: R\$ 13.112,00 (TREZE MIL E CENTO E DOZE REAIS). FUNDAÇÃO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93 E DISPOSIÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO (PREFEITO MUNICIPAL).**

CITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO 318/2021
REGIÃO ELETRÔNICO N.º 478/2021

CONDOMÍNIO: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: RR CONCRETEIRA INBUD LTDA.
Nº DO CNPJ sob o nº 21.345.455/0001-80. **OBJETO:**
Execução de 250m³ concreto utilizado nos termos da Lei da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

TOTAL: R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA:
01/04/2022 À 31/12/2022.

JURADO CIVIL 1 OFÍCIO
Estado do Paraná,
7

M A S
os documentos exigidos pelo artigo

LINE CHIKOSKI CARVALHO
LUTE CORDEIRO
UES MENDES

na da Lei. Lavro o presente para ser
BOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA

A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí (PR), representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí (PR), portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91 e pela Senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antonio Amboni, nº 199, Parque Industrial, São Miguel do Iguaçu - PR, CEP 85.877-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.206.565/0001-25, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **Gustavo Costa Araújo**, residente à Rua Benjamim Welter, nº 123, Centro, São Miguel do Iguaçu - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 8.116.084-8, SSP-PR e do CPF/MF nº 045.760.509-07, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, assim como pelas Condições da Dispensa de Licitação nº 005/2022, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - Aquisição de 10 arquivos de aço para organização dos prontuários dos pacientes do Hospital Municipal de Ivaí - Resolução SESA 165/2016.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará o valor global de **R\$ 6.050,00** (seis mil e cinquenta reais), de acordo com as requisições emitidas.

CLAÚSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação - Processo de Dispensa nº 005/2022 com o respectivo nº do contrato -009/2022.

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

GUSTAVO COSTA
ARAÚJO:04576050907

Assinado de forma digital por
GUSTAVO COSTA
ARAÚJO:04576050907
Dados: 2022.01.17 13:48:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

8ª apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO - (art. 167, incisos I e II da Constituição Federal)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001103844905200000 1620

CLAÚSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2. Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

GUSTAVO
COSTA
ARAUJO:045760
50907

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
COSTA
ARAUJO:04576050907
Dados: 2022.01.17
13:49:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso IV, § 1º da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

GUSTAVO COSTA
ARAUJO:04576050907

Assinado de forma digital por
GUSTAVO COSTA
ARAUJO:04576050907
Dados: 2022.01.17 13:49:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

d)- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e). Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV do § 1º e do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 002/2022.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 003/2022.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e

GUSTAVO
COSTA
ARAUJO:04576
050907

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
COSTA
ARAUJO:04576050907
Dados: 2022.01.17
13:49:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

"obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR) 14 de janeiro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

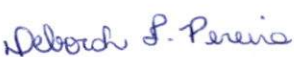

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

GUSTAVO COSTA
ARAUJO:04576050907

Assinado de forma digital por
GUSTAVO COSTA
ARAUJO:04576050907
Dados: 2022.01.17 13:49:54 -03'00'

ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
Gustavo Costa Araújo - Representante Legal
CONTRATADA


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


TESTEMUNHA
Deborah Francine Pereira
CPF/MF 089.269.799-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 5/2022

Página: 1

Item	Produto/Serviço	Un.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Obs
Fornecedor:	13878-7 ARAUJO MOVES E TRANSPORTES LTDA	CNPJ:	23.396.965/0001-25	Telefone:	Status:	Classificado		6.890,00	
Representante:	13898-1 GUSTAVO COSTA ARAUJO								
Lote 001 - ARQUIVO DE AÇO								5.990,00	
001	4089 ARQUIVO DE AÇO 1,30 X 0,40 X 0,70 CHAPA 36	UN	10,00	Classificado			605,00	6.890,00 *	
	ARQUIVO DE AÇO 1,30 X 0,40 X 0,70 CHAPA 36								
VALOR TOTAL:								6.890,00	

GUSTAVO
COSTA
ARAÚJO-045760
50907

Assinatura de forma digital
www.ivaí.pr.gov.br
ARAÚJO-045760
Data: 10/01/2022 10:30:04

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:26C4575B

ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA Nº 032/2022

PORTARIA Nº 032/2022

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor RODRIGO MORETE SAVALLETE, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor RODRIGO MORETE SAVALLETE, matrícula nº 526, RG. Nº 30.050.530-9/SP, período aquisitivo de 19/02/2018 a 18/02/2019, com o cargo/função de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 16/01/2022 a 14/02/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6DE12127

ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA Nº 033/2022

PORTARIA Nº 033/2022

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ADRIANA APARECIDA SOTTORIVA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ADRIANA APARECIDA SOTTORIVA, matrícula nº 554, RG. Nº 8.296.451-7, período aquisitivo de 28/07/2020 a 27/07/2021,

com o cargo/função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 17/01/2022 a 15/02/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5C7ECDBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA

Processo Administrativo nº 0154/2021

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MAIOR PERCENTUAL DESCONTO Nº 087/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR, conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MAIOR PERCENTUAL 087/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 26 DE JANEIRO DE 2022 Às 09h00min.

LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 14 de janeiro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B3B27E2E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 009/2022

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 009/2022**

Dispensa de Licitação nº 005/2022

OBJETO: Aquisição de 10 arquivos de aço para

organização dos prontuários dos pacientes do Hospital Municipal de Ivaí – Resolução SESA 165/2016.
CONTRATADO: ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R\$ 6.050,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/01/2022

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

GUSTAVO COSTA ARAÚJO
 Representante Legal

Publicado por:
 Deborah Francine Pereira
Código Identificador:9445E2D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO Nº 009/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
007/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL
10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE REABERTURA
LICITAÇÃO Nº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2022
 (Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
 Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
 OBJETO Aquisição de um caminhão prancha.
 Dotação Orçamentária:
 05001216062001101744905200000 0661
 05001216062001101744905200000 0662
Nova data limite para acolhimento de PROPOSTA: 27/01/2022 –
09h00min.
Nova data de início da fase de LANCES: 27/01/2022 – a partir das
09h30min.
 Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
 Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e
 seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE
 IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) -
 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 14 de janeiro de 2022

WELTON ADEMIR FERREIRA
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:EB7066BF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 011/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 011/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022
 (Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
 Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
 OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de
 combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Aditivada
 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior
 porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da
 Tabela da ANP.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 27/01/2022 –
13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 27/01/2022 – a partir das
13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
 Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e
 seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE
 IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) -
 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 14 de janeiro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:98DF8420

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2021 LICITAÇÃO Nº
012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 033/2021
LICITAÇÃO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua
 Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu
 Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISIO**, brasileiro, casado,
 residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro
 geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir
 denominados **CONTRATANTES**, e a empresa **CELSO STADLER**
TRANSPORTES ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua
 Linha do Aterrado Alto, nº 600, Distrito Industrial, Ivaí-PR, inscrita
 no CNPJ/MF sob nº 11.528.001/0001-20, neste ato denominada
CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Celso Stadler**,
 brasileiro, casado, residente à Rua Carlos Cavalcanti, s/nº, em
 Imbituva - PR, portador da cédula de identidade nº 2005464-6, do
 CPF/MF nº 373.571.749-72, mediante observância ao disposto na Lei
 Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum
 acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e
 disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de materiais de construção para diversas
 secretarias (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI) –
 Lote(s) 001 e 005.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração
 da **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original. Visando o
 redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R\$**
62.500,00 (sessenta e dois mil, quinhentos reais), de acordo com o
 Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As cláusulas 7ª e 13ª (prazo de execução e
 vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até **06/02/2023**, de
 acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo
 Aditivo ficam inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente
 Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03
 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de
 direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 14 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

CELSO STADLER
 Representante Legal

Publicado por:
 Deborah Francine Pereira
Código Identificador:D7FA69FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 034/2021 LICITAÇÃO Nº
012/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 034/2021
LICITAÇÃO Nº 012/2021

